

Lei numero 899

Autoriza confecção de uma estátua comemorativa, determina local, dispõe sobre composição de Comissão Executiva e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Fino, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

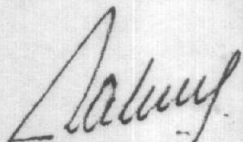
- Artigo 1º - Fica, nos termos da Representação numero 01, de 15 de fevereiro de 1974, autorizada a confecção de uma estátua, em grande porte, em memória do fundador da cidade de Ouro Fino, Guarda Mor Francisco Martins Lustosa e que deverá ser colocada no trevo da rodovia MG 162, na Chacara Bela Vista.
- Artigo 2º - A ereção do monumento de que fala o Artigo 1º, não trara nenhum ônus aos cofres da Municipalidade, uma vez - que seu custo será coberto por contribuição popular.
- Artigo 3º - Para a concretização objetivada nesta Lei, fica o Chefe do Executivo e o Presidente do Legislativo autorizados a promoverem a composição da Comissão Executiva, com fins especiais de dirigir, fiscalizar e angariar fundos para a construção da obra.
- Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, 15 (quinze) de maio de 1974 (hum mil novecentos e setenta e quatro)



Sebastião Favilla
Prefeito Municipal



José Antonio de Lemos Junior
Secretário da Prefeitura